PMPA * Fls. 46
Processo Nº 8264/26
Rubrica
MAT. Nº

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Paty do Alferes, 23 de novembro de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XIII, a, da Lei 14.133/2021):

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos elementos e componentes necessários à execução do "Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026", no município de Paty do Alferes/RJ, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS:

1.2.1 Este Termo de Referência estabelece as especificações e condições para a contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos elementos e componentes necessários à execução do Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026, no município de Paty do Alferes/RJ. Os serviços deverão contemplar os elementos necessários à composição e ao funcionamento do espaço temático, observando a proposta do projeto natalino, as características do local de instalação, as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução deverá compreender a disponibilização dos elementos, sua instalação e montagem no local indicado pela Administração, a manutenção durante todo o período de utilização e a posterior desmontagem e retirada dos materiais, de modo a assegurar a adequada realização do Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026.

1.2.2 Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos elementos e componentes necessários à execução do Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026, no município de Paty do Alferes/RJ.	01	Serviço

a) Elementos minímos necessários à execução do Projeto Natalino:

QUANT. MINIMA	ELEMENTOS
01	ÁRVORE DE NATAL 2,40 (COM ACESSÓRIOS: BOLAS, LAÇOS, PISCA-PISCAS, ENTRE OUTROS)
01	POLTRONA PARA PAPAI NOEL
02	PAINEL FOTOGRÁFICO PARA LATERAIS

PMPA * Fls. 47
Processo Nº 8264/26
RUBRICA MAT. Nº

01	CORTINA VERMELHA PARA JANELA
02	RENAS DECORATIVAS GRANDES
01	TAPETE BEGE
04	CAIXAS DE PRESENTES
05	PISCA-PISCAS
02	GUIRLANDAS
01	BANCOS DE MADEIRA
01	ALMOFADAS PARA BANCOS
01	PAINEL FOTOGRÁFICO PARA FUNDO
02	POLTRONAS FORRADAS
01	ABAJUR DECORATIVO
01	APARADOR RÚSTICO
01	ARRANJO FLORAL

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6º, XIII, a, da Lei 14.133/2021):

2.1 Vigência Contratual: A vigência contratual terá início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2026, abrangendo a montagem, o período de funcionamento do projeto e a desmontagem.

2.2 Prorrogação do Contrato: Não se aplica ao presente objeto.

2.3 Previsão de Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Interesse público: A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a realização do Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026, no Município de Paty do Alferes/RJ, com o objetivo de fomentar o espírito natalino, valorizar as tradições culturais e atrair visitantes durante o período das festividades de fim de ano.

A iniciativa busca oferecer à população um espaço temático especialmente preparado para as comemorações natalinas, proporcionando experiências, entretenimento e integração entre famílias, crianças e visitantes. A Casa do Papai Noel representa uma oportunidade de fortalecer o calendário de eventos do município, valorizar o espaço público e ampliar as opções de atividades culturais oferecidas à comunidade.

O projeto também apresenta relevante interesse turístico e econômico, uma vez que contribui para ampliar a circulação de pessoas, impulsionar o comércio e os serviços locais, favorecendo o desenvolvimento da economia municipal. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de disponibilizar os elementos necessários à implantação do espaço temático, contemplando o fornecimento, transporte, montagem, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, de modo a assegurar condições adequadas para a execução do projeto e o atendimento de sua finalidade.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO

Dessa forma, a realização do Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026 encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de promover o desenvolvimento turístico, cultural e econômico de Paty do Alferes, consolidando as celebrações natalinas como instrumento de valorização do Município, incentivo ao turismo e promoção do bem-estar da população.

3.1 Metodologia do quantitativo: O levantamento foi realizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, por meio de pesquisa interna, considerando também as informações e os parâmetros constantes no Processo Administrativo nº 10444/2023, referente à última edição do Projeto Casa do Papai Noel, utilizado como referência para subsidiar o planejamento e a definição da presente contratação.

3.2 Justificativa do Quantitativo solicitado: O quantitativo para o "Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026" foi definido considerando as necessidades de implantação e funcionamento do espaço temático, as características físicas do local e a proposta natalina. Para o dimensionamento, foram considerados a disposição do ambiente, a quantidade de elementos necessários à composição do espaço e o fluxo estimado de visitantes, visando proporcionar um espaço adequado, organizado e atrativo à população. A estimativa também tomou como referência o Processo Administrativo nº 10444/2023, referente à última edição da Casa do Papai Noel, além de considerar a necessidade de fornecimento, transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos elementos contratados. Dessa forma, os quantitativos propostos mostram-se compatíveis com as necessidades do projeto, buscando assegurar sua execução integral, com economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, b, da Lei 14.133/2021):

4.1 A presente contratação encontra amparo no ***art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021***, que estabelece a possibilidade de dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal, no caso de outros serviços e compras.

Considerando que o valor total estimado da presente contratação é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido para o exercício de 2026, mostra-se cabível a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observadas as demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quanto à aferição dos limites legais aplicáveis às contratações realizadas pela Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XIII, c, da Lei 14.133/2021):

5.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem e manutenção dos elementos e componentes necessários à execução do "Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026",

que será realizado no período de **01 a 28 de dezembro de 2026**, nas dependências internas da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, localizada na Praça George Jacob Abdue, s/n, Centro, no Município de Paty do Alferes/RJ**. A solução deverá contemplar todos os elementos e materiais necessários à composição e ambientação do espaço que remetam às tradições natalinas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo unidade temática, adequação ao ambiente e condições de segurança e funcionalidade para receber a população e os visitantes. A contratação deverá abranger integralmente o fornecimento dos materiais, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, manutenção durante todo o período de funcionamento do projeto, bem como a posterior desmontagem e retirada dos elementos, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

A contratação visa proporcionar uma experiência natalina especial, promovendo lazer, encantamento, entretenimento e integração entre as famílias, além de fortalecer o calendário de eventos municipais, incentivar o turismo e contribuir para a valorização cultural e econômica de Paty do Alferes.

5.2 Garantia e/ou assistência técnica: Não se aplica ao presente objeto.

5.3 Garantia de Execução do Contrato: Não se aplica ao presente objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XIII, d, da Lei 14.133/2021):

6.1 Apresentação de documentos para contratação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Será realizada consulta pelo setor Responsável pela elaboração do procedimento licitatório aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como a outros sistemas oficiais aplicáveis, para verificação da existência de impedimentos à contratação.

Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

6.2 Vistoria Prévia: Não há necessidade de vistoria para execução do presente objeto.

6.3 Apresentação de amostra e/ou demonstração: Não se aplica ao presente objeto.

6.4 Certificação e licenças: Não se aplica ao presente objeto.

6.5 Requisitos Gerais: A Administração poderá, a seu critério, solicitar ajustes ou adequações no projeto apresentado, sem ônus adicional, desde que não haja alteração do objeto contratado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40. § 1º, II da Lei 14.133/2021):

7.1 A execução do serviço de locação, montagem, desmontagem e manutenção dos elementos e componentes necessários à execução do "Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026", no Município de Paty do Alferes/RJ, deverá ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Entrega, transporte e disponibilização de todos os elementos e materiais necessários à composição do ambiente da Casa do Papai Noel, no local definido pela Administração;

b) Montagem, instalação e organização dos elementos contratados, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as orientações da Secretaria

Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico;

c) Manutenção dos elementos durante todo o período de funcionamento do projeto, garantindo condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, com atendimento e correção de eventuais falhas ou danos decorrentes da execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração;

d) Indicação de responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo-o disponível para comunicação com a fiscalização durante as etapas de montagem, funcionamento e desmontagem;

e) Desmontagem e retirada integral dos materiais e elementos utilizados ao término do período de realização do projeto, deixando o local devidamente desocupado e em condições adequadas de utilização.

7.2 O serviço será considerado aceito após verificação e atesto da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, observados os seguintes critérios:

a) Conformidade do serviço executado com o objeto e as especificações previstas neste Termo de Referência;

b) Adequação dos materiais e elementos disponibilizados à proposta temática e às características do espaço destinado ao projeto;

c) Qualidade da montagem, instalação e organização do ambiente;

d) Cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega, montagem, manutenção e desmontagem;

e) Condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança dos elementos durante todo o período de utilização.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 A execução do objeto compreenderá o serviço de locação, montagem, desmontagem e manutenção dos elementos e componentes necessários à execução do "Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026", incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais insumos necessários, em conformidade com o DFD e este Termo de Referência.

8.2 A montagem e instalação deverão ocorrer no local definido pela Administração Municipal, nas dependências internas da **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico**, localizada na Praça George Jacob Abdue, s/n, Centro, Paty do Alferes/RJ. "O Projeto Natalino: Casa do Papai Noel 2026" será realizado no período de **01 a 28 de dezembro de 2026**, devendo os elementos permanecer instalados e em condições adequadas de utilização durante todo o período de funcionamento.

PMPA * Fls. 53
PROCESSO Nº 8264 26
MAT. Nº 1787 02

8.3 A contratada deverá iniciar a execução com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, realizando a entrega, transporte e montagem completa de toda a estrutura temática no local previamente definido pela Administração.

8.4 Durante todo o período de execução do Projeto Natalino, a contratada deverá disponibilizar serviços de manutenção diária dos elementos instalados e disponibilizar equipe técnica para realização das correções necessárias, de modo a garantir a segurança, funcionalidade e a adequada conservação dos elementos durante todo o período de utilização.

8.5 Encerrado o período do Projeto Natalino, a contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada integral de todos os elementos e materiais instalados nas dependências internas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Estratégico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, restituindo o local utilizado às suas condições originais.

8.6 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que poderá solicitar ajustes, correções ou substituições necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

8.7 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica compatível com a complexidade do projeto, sendo responsável pela qualidade, segurança e adequação do serviço prestado em todas as etapas da execução.

8.8 Todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço, incluindo transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais e seguros, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

- Fiscal do futuro contrato: YANE DE MENEZES SANTOS – matr.: 1899/01;
- Fiscal do futuro contrato: YAN GONÇALVES BRUM – matr.: 1701/02;
- Gestor do futuro contrato: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA – matr.: 2327/02.

PMPA * Fls. 54
Processo Nº 8364 / 26
RUBRICA MAT. Nº

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1 A forma de seleção se dará por menor preço global na forma de dispensa de licitação conforme a Lei 14.133/2021, o amparo legal está no *"Art. 75, inciso II (Dispensa)."*

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021)

12.1 O valor estimado da contratação encontra-se em anexo a este Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	28012369500092902	3339039	1501

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não se aplica.

15. ANEXO(S) DO TERMO REFERÊNCIA

15.1 ANEXO I – Valor estimado para a contratação.

Barbara Laborne da S. de Jesus
Coordenador Administrativo
Mat. 1787/02

Bárbara L. da Silveira de Jesus
Coordenador de Administrativo
Matr.: 1787/02

Pedro Henrique A. Pereira
Secretário Municipal de Turismo
Desenvolvimento Estratégico
Mat.: 2327/02

Pedro Henrique Alves Pereira
Secretário Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Estratégico
Matr.: 2327/02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 030/2026
(Processo Administrativo nº 8264/2026)

Torna-se público que o Município de Paty do Alferes, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro, por meio da(o) FUNDO DE TURISMO realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento MENOR **PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75**, II** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 8.621, de 11 de julho de 2024 e demais legislações aplicáveis.

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2026 às 12hs.
Data de fim de recebimento de propostas: 27/11/2026 às 18hs.
Data e hora de julgamento das propostas apresentadas: 30/11/2026 às 10hs.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro, Paty do Alferes/RJ, CEP: 26950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: **dispensa@patydoalferes.rj.gov.br** até a data e horário limite.

O Aviso de Dispensa e o Termo de Referência ficarão disponíveis no site oficial do município de Paty do Alferes, www.patydoalferes.rj.gov.br.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS E COMPONETES NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO PROJETO NATALINO: CASA DO PAPAI NOEL 2026 NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO III, devendo constar as informações inseridas no mesmo.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro | Paty do Alferes-RJ | CEP: 26950-000 |Telefone: (24) 98170-0076
|e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br | https://patydoalferes.rj.gov.br

2.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Documentação exigida para fins de habilitação:

- **a)** Habilitação jurídica compatível com sua forma de constituição (Contrato Social, Estatuto ou CCMEI);
- **b)** Comprovação de inscrição no CNPJ (ou CPF);
- **c)** Regularidade perante a Fazenda Federal;
- **d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual, PGE
- **e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- **f)** Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- **g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- **h)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial / Extrajudicial;
- **i)** Declaração de inexistência de débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;
- **j)** Ausência de impedimento para contratar com a Administração (CEIS);
- **k)** Comprovação dos requisitos de Qualificação Técnica Profissional e Operacional descritos no item 4 deste Aviso.

3.2. O fornecedor com o menor preço será intimado, por e-mail ou Whatsapp, para efetuar o envio por e-mail ou fisicamente da cópia toda a documentação de habilitação (item 3.1) e a Planilha de Custos (no caso de prestação de serviço) no prazo de 1 (um) dia útil. A documentação será anexada aos autos pela Divisão de Licitações e Contratos, ficando o fornecedor responsável pela sua regularidade junto aos Órgãos Federais.

3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.5. A Planilha de Custos deverá ser apresentada de maneira clara e detalhada, explicitando todos os componentes que contribuem para o cálculo do preço global, incluindo o custo unitário de cada item, bem como quaisquer outros encargos ou despesas relacionadas.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

4.1. **Não se Aplica**

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial www.patydoalferes.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro | Paty do Alferes-RJ | CEP: 26950-000 |Telefone: (24) 98170-0076
|e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br | https://patydoalferes.rj.gov.br

abertura das propostas enviadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, certificado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha de valores;
ANEXO III – Proposta Detalhe, que deverá ser preenchida integralmente ou elaborada com todas as informações solicitadas.

Paty do Alferes, 24 de novembro de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES INTERNET
«Data»_____

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro | Paty do Alferes-RJ | CEP: 26950-000 |Telefone: (24) 98170-0076
|e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br | https://patydoalferes.rj.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 14/2026
Processo: 8264/2026
Data: 30/11/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21680/2026
Nº da compra: 16475/2026

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO RESUMO: COMO DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA		23.925,00	23.925,00
					TOTAL	23.925,00

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 14/2026
Processo: 8264/2026
Data: 30/11/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21680/2026
Nº da compra: 16475/2026

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 14/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO RESUMO: COMO DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA		TOTAL	0,00